



DEFENSORIA PÚBLICA

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018**

RGF-ANEXO 1(LRF, art.55, Inciso I, alínea "a")

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NAO PROC
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	R\$ 177.414.136,64	R\$ 0,00
Pessoal Ativo	R\$ 143.578.248,43	-
Pessoal Inativo	R\$ 33.835.888,21	R\$0,00
Outras Despesas de Pessoal dec.de Contratos de terceirização	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II)	R\$ 33.843.266,89	R\$0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores	-	-
Inativos com Recursos Vinculados	R\$ 33.835.888,21	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)	R\$ 143.570.869,75	R\$0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IV)=(IIIa + IIIb)	R\$ 143.570.869,75	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (V)		R\$ 19.186.208.626,10
% de DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP sobre a RCL (VI)=(IV/V)*100		0,74%
LIMITE MÁXIMO (Incisos I, II e III, art.20 da LRF) (Não Definido)		-
LIMITE PRUDENCIAL(Parágrafo Único, art.22 da LRF) (Não Definido)		-
LIMITE DE ALERTA (Inciso II do art.59 da LRF) (Não Definido)		-

Notas

1. Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64.

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício.

2. NO item "PESSOAL ATIVO" constam as contribuições patronais do Regime Próprio de Previdência;

3. Exclui "Pensionistas" conforme Resolução N° 2230/10-TCE;

4. O Regime Previdenciário está composto pelo Regime Próprio dos Servidores denominado SUPSEC e Regime Previdenciário Servidor Exclusivo denominado RGPS/INSS.

Maria de Fátima de França Machado
Gerente Financeira

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
Defensora Pública Geral do Estado do Ceará

**EDITAL Nº 002/2019**

A Defensora Pública Geral do Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 06, de 28 de abril de 1997 e art. 8º, inc. V, da Resolução nº 72/2013-CONSUP;

Considerando o requerimento formulado pelas Defensoras Públicas Kelviane de Assunção Ferreira Barros e Débora Maschio Soares, por meio do Proc. Nº 00630688/2019 – DPGE (SPU), dirigido à remoção por permuta;

Considerando o que dispõem os art. 1º, parágrafo único, e art. 4º, da Resolução nº 81/2013, do Conselho Superior da Defensoria Pública, segundo o qual a análise pelo Conselho Superior dos pedidos de remoção por permuta entre membros da Carreira deve ser precedida de edital publicado pelo Defensor Público Geral para que seja dada ampla ciência aos demais Defensores Públicos.

RESOLVE:

Art. 1º – TORNAR PÚBLICA a pretensão de remoção por permuta entre as Defensoras Públicas **Kelviane de Assunção Ferreira Barros**, Defensora Pública, Entrância Final, matrícula nº 301.175-1-4, titular da 18ª Defensoria dos Juizados Especiais e **Débora Maschio Soares**, Defensora Pública, Entrância Final, matrícula nº 301.192-1-5 titular da 19ª Defensoria Cível.

Art. 2º – Eventuais interessados devem manifestar oposição ou interesse, em petição fundamentada, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da publicação deste edital.

Defensoria Pública Geral do Estado, em Fortaleza, aos 24 de janeiro de 2019.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
Defensora Pública Geral do Estado/DPGE
DPGE - CE

**EDITAL GRUPO DE TRABALHO – GT Nº 01/2019
COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DA DPGE**

A Defensoria Pública Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes matriculados em instituições de educação superior e do ensino médio;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 30.898, de 20 de abril de 2012, que regulamenta o Programa de Estágio no âmbito da Defensoria Pública Geral do Estado;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 77, de 1º de março de 2013, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Ceará, que dispõe sobre os critérios para fixar o quantitativo de estagiários obrigatórios da Defensoria Pública Geral do Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Edital que trata da seleção de estudantes de Direito e formação de cadastro de reserva para o Programa de Estágio obrigatório no âmbito da Defensoria Pública Geral do Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de oportunizar-se a todos os Defensores Públicos, em condição de igualdade, a participação nos eventos promovidos ou apoiados pela Defensoria Pública, para fins de promoção por merecimento a que se refere a Resolução nº 48/2011;

RESOLVE:

Art. 1º Disponibilizar 03 (três) vagas, para compor o Grupo de Trabalho para atuar na Comissão de Seleção de Estudantes de Direito ao Programa de Estágio Não-Obrigatório (remunerado), auxiliando a Supervisão do Núcleo de Estágio da Defensoria Pública na elaboração do Edital da Seleção, formulação das questões, fiscalização e correção das provas, bem como na análise de recursos eventualmente interpostos, **durante o processo seletivo em 2019.**

§ 1º – Poderão concorrer todos os Defensores Públicos.

§ 2º - Não poderá integrar a Comissão de Seleção:

- I - Cônjuge, companheiro ou parente por consanguinidade ou afinidade de candidato inscrito, até o 3º grau;
- II - Professor de curso de graduação na área jurídica em efetiva atuação.

§3º Os defensores públicos selecionados deverão assinar compromisso de guardar sigilo quanto ao conteúdo das questões elaboradas, bem como os critérios de avaliação.

Art. 2º Os membros do Grupo de Trabalho serão selecionados conforme o critério **antiguidade.**

§ 1º Terão prioridade os Defensores Públicos que não tenham participado de outras atividades extraordinárias da Defensoria Pública Geral nos últimos 06 (seis) meses.



§ 2º Os demais Defensores Públicos inscritos formarão lista de suplentes, que deverão ser designados com a observância dos critérios estabelecidos neste edital.

Art. 3º Será expedida, pelo Gabinete da Defensoria Pública Geral, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 06, de 28/04/97, publicada no D.O.E. de 02/05/97, portaria específica para atuação na referida atividade jurídica, **sem prejuízo** para efetiva atuação das funções ordinárias dos Defensores Públicos selecionados, no dia em que tiverem designados para atuar no presente Grupo de Trabalho, havendo compensação de 1(um) dia para cada atividade de natureza extraordinária realizada. Excepcionalmente, quando necessário, os Defensores Públicos poderão atuar **com prejuízo** das funções ordinárias.

§ 3º Os Defensores Públicos atuarão de acordo com cronograma a ser estabelecido pela Supervisão do Núcleo de Estágio da Defensoria Pública.

Art. 4º Os pedidos de inscrição serão feitos, individualmente, por cada Defensor Público, e deverão ser encaminhados ao e-mail estagio@defensoria.ce.def.br, até o dia **13 de fevereiro de 2019**.

Art. 5º A divulgação dos Defensores Públicos selecionados será efetuada através do *site* da DPGE, no dia **14 de fevereiro de 2019**.

Art. 6º Os casos omissos serão decididos pela Defensora Pública Geral do Estado.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, aos 21 de janeiro de 2019.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
Defensora Pública Geral do Estado

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I e VII do Art. 148-A da Constituição do Estado do Ceará, alterado pela Emenda Constitucional n.º 80, de 10 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 16 de abril de 2014, Art. 100 da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994 e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 06 de 28 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 117, de 27 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado em 28 de dezembro de 2012, RESOLVE EXONERAR, DE OFÍCIO, a servidora MARCIA ILDEFONSO CAMPOS, matrícula de nº 300778-1-4, lotada no NÚCLEO DE PATRIMÔNIO, do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de SUPERVISOR DE NÚCLEO, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura organizacional da DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, a partir de 23 de janeiro de 2019.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 24 de janeiro de 2019.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

EXTRATO DO CONTRATO N° 06/2019

I - ESPÉCIE: CONTRATO N° 06/2019 CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO E A EMPRESA MELHOR PROPOSTA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA-ME;

II - CONTRATANTE: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 02.014.521/0001-23;

III - ENDEREÇO: Av. Pinto Bandeira, 1111, Luciano Cavalcante, CEP: 60.811-170, Fortaleza/CE;

IV - CONTRATADA: MELHOR PROPOSTA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.864.845/0001-68;

V - ENDEREÇO: com sede na Avenida Radialista João Ramos, nº 1141-A, Bairro Cidade Nova, Maracanaú-CE, CEP: 61.930-360;

VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico N° 020/2018-oriondo da Procuradoria Geral de Justiça e seus Anexos, Decretos Estaduais nº 28.087 e 28.089 de 10.1.2006, publicados no DOE de 15.1.2006; Na Lei Federal n.º 8.666, de 21.6.93 e suas alterações; Lei nº 10.520/02; Lei Complementar nº 123/06 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014) e Decreto Federal 7.892/2013;

VII- FORO: da Comarca de Fortaleza/Ce;

VIII - OBJETO: Constitui objeto deste contrato a FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 020/21018 e na proposta da CONTRATADA;

IX - VALOR GLOBAL: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 20.399,96 (vinte mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos);

X - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura;

XI - DATA: 29 de janeiro de 2019;

XII-SIGNATÁRIOS: Mariana Lobo Botelho de Albuquerque, Defensora Pública Geral do Estado, e Ivan Monteiro de Oliveira, representante legal da empresa MELHOR PROPOSTA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME.

Petrus Henrique Gonçalves Freire
Assessor Jurídico

**PORTARIA Nº 123/2019**

NOMEIA MEDIADORA PARA ATUAÇÃO NO NÚCLEO DESCENTRALIZADO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ NA CIDADE DE BARBALHA.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o que preconiza o art. 3º, I da Lei Complementar Estadual nº 06/1997;

CONSIDERANDO a Resolução nº 27/2009, alterada pela Resolução nº 130/2016 do CONSUP, publicada no Diário de Justiça Eletrônico em 04 de maio de 2016;

CONSIDERANDO a Portaria nº 328/2016, publicada no Diário de Justiça Eletrônico em 19 de maio de 2016, que determina reajuste de bolsa remuneratória;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2397/2017, publicada no Diário de Justiça Eletrônico em 04/10/2017, com resultado final dos selecionados para mediação comunitária e a Portaria 3000/2017, publicada em 05/12/2017, que nomeia mediadores para atuação na cidade de Barbalha;

CONSIDERANDO que é função institucional da Defensoria Pública a promoção, prioritariamente, da solução extrajudicial dos litígios, visando à composição entre as pessoas em conflito de interesses, por meio de mediação, conciliação, arbitragem e demais técnicas de composição e administração de conflitos.

RESOLVE

Art. 1º Nomear a mediadora Paula Rikatylda Andrade de Filgueira, com bolsa remuneratória no valor de R\$ 281,81 (duzentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos), para atuação na Defensoria Pública da cidade de Barbalha a partir de 01 de fevereiro de 2019, em substituição a mediadora Jamille Moraes de Siqueira, desligada em 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 23 de janeiro de 2019.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

Defensora Pública Geral
DPGE-CE

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I e VII do Art. 148-A da Constituição do Estado do Ceará, alterado pela Emenda Constitucional n.º 80, de 10 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 16 de abril de 2014, Art. 100 da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994 e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 06 de 28 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 117, de 27 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado em 28 de dezembro de 2012, **RESOLVE NOMEAR DANIELLE DE CASTRO VASCONCELOS**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de SUPERVISOR DE NÚCLEO, símbolo DAS-1, lotada no NÚCLEO DE PATRIMÔNIO, integrante da Estrutura Organizacional da DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, a partir de 23 de janeiro de 2019.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 24 de janeiro de 2019.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019

PROCESSO Nº: 10338430/2018

OBJETO: aquisição de 01 (um) veículo tipo motocicleta com as seguintes especificações: motor do tipo SOHC, de 4 tempos, refrigerado a ar, de no mínimo 150 cc, Flex; 0 KM (zero quilômetro); ano e modelo de fabricação 2018 ou superior; na cor predominante preta; Comprimento mínimo de 2.050 mm, largura mínima de 810mm, altura mínima de 1.140 mm e distância entre-eixos mínima de 1.350mm; capacidade mínima do tanque de combustível de 12 litros; Ignição eletrônica e Câmbio de 5 velocidades, dentre outras características e exigências previstas em contrato a ser formalizado, no valor de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

JUSTIFICATIVA: A despesa se faz necessária tendo em vista que a frota de veículos desta Instituição contém apenas 01 (uma) moto, a qual já se encontra no final de sua vida útil, o que decorre da sua utilização prolongada e contínua, tornando-se antieconômica, por apresentar manutenção onerosa e baixo rendimento, com recorrentes idas e permanência em oficinas ao longo do ano. Assim, aquisição de 01 (uma) moto visa proporcionar a economia com a redução de custos e aumentar o conforto e, principalmente, a segurança dos usuários

VALOR GLOBAL: R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



311 06200001.14.122.500.17437.15.44905200.2.70.00.1.20
268 06100001.14.122.500.17431.15.44905200.1.00.00.0.20

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CONTRATADA: C. ROLIM MOTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.685.620/0001-62, estabelecida na Av. José Jatahy, nº 677, Farias Brito, Fortaleza-CE, CEP: 60.010-843.

Sra. Defensora Pública Geral do Estado do Ceará,

Declaro dispensável a licitação para aquisição de 01 (um) veículo tipo motocicleta com as seguintes especificações: motor do tipo SOHC, de 4 tempos, refrigerado a ar, de no mínimo 150 cc, Flex; 0 KM (zero quilômetro); ano e modelo de fabricação 2018 ou superior; na cor predominante preta; Comprimento mínimo de 2.050 mm, largura mínima de 810mm, altura mínima de 1.140 mm e distância entre-eixos mínima de 1.350mm; capacidade mínima do tanque de combustível de 12 litros; Ignição eletrônica e Câmbio de 5 velocidades, dentre outras características e exigências previstas em contrato a ser formalizado, objeto destes autos, e solicito a V. Exa., com base no art. 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, aprovação e ratificação da dispensa para o pagamento da empresa C. ROLIM MOTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.685.620/0001-62, no valor de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

Fortaleza, 16 de janeiro de 2019.

Elizabeth das Chagas Sousa
SECRETÁRIA EXECUTIVA DA DPGE

Ratifico a dispensa de licitação.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO